



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 597/89

"Autoriza pagamento de despesas do exercício anterior .

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispende da importância de R\$91 144 523 85 (noventa e um milhões cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e três cruzados e oitenta e cinco centavos), para atender no exercício corrente, ao pagamento de despesas realizadas no exercício anterior e não empenhadas por deficiência de dotações orçamentarias

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior desta lei, constam da relação em anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta lei

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario

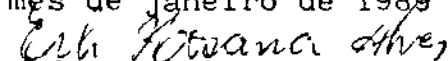
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 1989


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 1989


Erli Rosana Alves

Secretaria Municipal